



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS  
CONSELHO ESTADUAL GESTOR

**ANEXO 5**  
**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO (PLANO DE TRABALHO)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

A Instituição Proponente é a pessoa jurídica que apresenta e responde legalmente pelo Projeto.

O item 1 do Anexo 2 (Plano de Trabalho) se presta a identificação da Instituição Proponente, com menção ao seu endereço, CNPJ e demais dados necessários.

No item também deve estar identificado o representante legal da Instituição Proponente, a quem competirá a responsabilidade pelo conteúdo do Projeto, administração dos recursos e comprometimento da contrapartida, assim como à identificação do coordenador do Projeto, pessoa física que ficará responsável por sua execução.

O representante legal da Instituição Proponente deverá assinar os formulários nos campos próprios, bem como rubricar todas as páginas do projeto, do instrumento legal e outros documentos que se façam necessários.

O coordenador deverá assinar no campo próprio, bem como rubricar todas as páginas do projeto.

Todas as comunicações entre a Secretaria-Executiva do FDID e Instituição Proponente serão realizadas por meio do coordenador do projeto, via e-mail e/ou contato telefônico.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA NÃO CELEBRANTE DA PARCERIA**

Identificar, caso houver, Entidade parceira, que atuará como executora do projeto, mesmo não sendo celebrante da parceria.

**3. ORÇAMENTO RESUMO (FDID)**

O item se presta à apresentação do resumo orçamentário do projeto.

3.1. Valor do concedente (FDID) - Apresente os valores solicitados ao FDID, discriminando as despesas correntes e despesas de capital;

3.2. Valor da Proponente (contrapartida) - Apresente os valores oferecidos em contrapartida, discriminando-a em recursos financeiros (C1- valores que deverão ser depositados na conta corrente do convênio) e bens e serviços economicamente mensuráveis (C2);

3.3. Valor total do projeto. Apresente o valor total do projeto (FDID + Contrapartida).

**4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – CONCEDENTE**

**4.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

O item se presta à discriminação da meta, da etapa/fase, mencionando o indicador físico (unidade/quantidade), valor total, e a duração (início e término) das etapas de execução.

**4.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O item se presta à apresentação da síntese dos recursos necessários à execução do projeto, por mês de desembolso, separando os recursos do Concedente (FDID), e do Proponente (caso haja), cujo objetivo é fornecer uma noção das necessidades de recursos do projeto ao longo de seu desenvolvimento, bem como orientar as épocas de desembolso de recursos pelo FDID.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS  
CONSELHO ESTADUAL GESTOR**

#### 4.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONTRAPARTIDA

O item se presta à apresentação da síntese dos recursos do Proponente (caso haja) necessários à execução do projeto.

#### 5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS DE CAPITAL – CONCEDENTE

Especificar os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos, informando código/especificação, unidade/quantidade, valor total (concedente e proponente).

#### CATEGORIA ECONÔMICA A SER UTILIZADA NOS PROJETOS

- Registrar a categoria econômica (Ex. despesas correntes e/ou despesas de capital).

##### 1) Despesas Correntes

Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

- 33390.04.00 - Contratação por tempo determinado
- 33390.14.00 - Diárias - Civil
- 33390.18.00 - Auxílio financeiro a estudantes (Bolsa)
- 33390.30.00 - Material de consumo
- 33390.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros
- 33390.32.00 - Material, Bens e Serviços para distribuição gratuita
- 33390.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
- 33390.35.00 - Serviços de consultoria
- 33390.36.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa física
- 33390.37.00 - Locação de mão-de-obra
- 33390.38.00 - Arrendamento mercantil
- 33390.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
- 33390.47.00 - Obrigações tributárias e contributivas
- 33390.48.00 - Outros auxílios financeiros a pessoa física
- 33390.49.00 – Auxílio-transporte
- 33390.91.00 - Sentenças Judiciais
- 33390.93.00 - Indenizações e restituições
- 33390.95.00 - Indenização pela execução trabalhos de campo

##### 2) Despesas de Capital

Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

- 4422.51.00-Obras e instalações
- 4422.52.00-Equipamentos e material permanente